

**LEI N° 8, DE 3 DE JULHO DE 1953**

*Dispõe sôbre serviços da Caixa de Água e Abre o necessário crédito.*

O povo do Município de Senador Lemos, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos com a construção da Caixa d'água executada sob a superintendência do engenheiro assistente estadual no montante de CR\$ 35.010,50 (trinta e cinco mil, dez cruzeiros e cinquenta centavos).

**Art. 2°** - Para atender a despesa autorizada no art. 1° desta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 35.010,50 (trinta e cinco mil, dez cruzeiros e cinquenta centavos).

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Lemos, 3 de julho de 1953.

**O Prefeito Municipal  
Luiz Fernandes Vieira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 16 de julho de 1953. João Benedito Gonçalves. Secretário.